SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2013

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014 e da outras providencias.

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Seção Única.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Publica, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributaria, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades publicas e privadas.

§ 1º - Integram esta Lei:

I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2014.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraiba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2014.

II – Anexo de Riscos Fiscais

§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2014/2017, tem o seguinte objetivo.

I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o numero de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.

a) Renda mínima;
b) Preservação do meio-ambiente;
c) Construção e reforma de casas populares;
d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
e) Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DO Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2014 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.

SEÇÃO II
Projeto de Lei Orçamentária
Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2014 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2014, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2011 será composta das seguintes peças.

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2013.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2014 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2014 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) do total da receita prevista, assim como remanejamento, transposição ou a transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como também autorização para operações de créditos.

Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo á seguinte classificação.

I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por titulo e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2014 obedecerá às disposições do Anexo I da lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Ùnico

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 326 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.
Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2014, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPITULO V
DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

Serão II
Repasse a Instituição Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2014, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a titulo de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subseqüência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2011.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2014; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Limitação do Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da divida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;

Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II
Do Controle Interno

Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposição da legislação em vigor.
CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2014, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.
Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.
Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2014, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2013 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2014, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2013 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 33 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 34 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.

Art. 35 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.
I- Através de orçamento participativo
II- Ao Poder Executivo, até 30 de Julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.
III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.
III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2014, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2014, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrario.

Boa Vista, 17 de Julho de 2013

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:45CCE912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RANIELE PEREIRA DA SILVA - ME**
CNPJ: 17.213.921/0001-35
CLÁUSULA(S) ADITIDA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: Readequação dos quantitativos de refeições inicialmente estimados.
CLÁUSULA QUARTA: VALOR – redução do valor inicial para R$ 40.629,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e nove reais), devido a readequação dos quantitativos apresentados na cláusula primeira do referido contrato.

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:9B6A7A9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2013 (11ª CHAMADA)

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições,**CONVOCA**

o(s) abaixo(s),relacionado(s) no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, localizada na Avenida Prefeita Áurea Dias de Almeida, 228, Centro, neta cidade, munido(a) dos seguintes documentos:

§ 2 fotos 3 X 4 coloridas recentes;
§ Atestado de Antecedentes Criminais;
§ Nº da Conta Corrente em Agência do Banco do Brasil S/A;
§ Declaração ou documento comprobatório que, no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
§ Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
§ Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

ORIGINAIS E CÓPIAS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

§ Cédulas de Identidade;
§ Resevista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
§ Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
§ Carteira Nacional de Habilitação CNH, quando for o caso;
§ C.P.F.
§ Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP ou NIT, quando for o caso;
§ Comprovante de Residência;
§ Certidão de Nascimento ou Casamento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos até 14, se tiver filhos;
§ Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos, se tiver filhos;
§ Declaração da Escola comprovando a freqüência regular do aluno entre e 14 anos, se tiver filhos;
§ Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constantes do item 2.2 do Edital do certame público pertinente (Diplomas ou Certificados/Certidão).

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.
A posse ocorrerá no prazo de 30(trinta)dias, contados da publicação deste ato de convocação obedecendo o **art.14 da Lei Municipal Nº.366/95 alterada pela Lei 583/2010**.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO EM 12ª CHAMADA:

I- MOTORISTA

Clas.	Nome	Pontuação
013	ALVINO PEREIRA DA SILVA NETO	68,00

II- EMFERMEIRO

Clas.	Nome	Pontuação
011	EDJANE DANTAS MARTINS	68,00

III- AGENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Nome	Pontuação
007	FABIO SARAIVA MOREIRA	62,00

IV- MERENDEIRA

Clas.	Nome	Pontuação
010	ANA CLAUDIA LIMA INÁCIO	72,00
011	SILMARA TAVARES BANDEIRA	72,00

V- COZINHEIRA

Clas.	Nome	Pontuação
009	MARLI GOMES DE SOUSA	72,00

VI- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO

Clas.	Nome	Pontuação
031	EURICKÇA PEREIRA DA SILVA	61,50
032	ALBERLÂNDIO LACERDA CAVALCANTE	61,00

VII- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO- OPÇÃO 064

Clas.	Nome	Pontuação
002	ANDREIA BENTO DE FARIAS	58,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, 18 de julho de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F041E304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 027/2011

A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através do seu Prefeito Municipal, dentro de suas atribuições e, tendo em vista do que consta nos pareceres, devidamente justificados, constante nos autos e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados da **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DEPREÇO Nº 027/2011**, destinada a Execução das obras e serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Conceição – PB, onde sagrou-se vencedor a empresa **CONSTRUNOR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA - EPP.** Afixe-se cópia deste ato no Mural da Prefeitura e publique-se na imprensa oficial, para que surta os efeitos legais de publicidade e para conhecimento do interessado e neste mesmo ínterim. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, o direito a ampla defesa e a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “c” e 110, ambos da Lei 8.666/93.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição - PB, em 17 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:52369AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2013
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de Instalação e manutenção de sistemas centrais na área de refrigeração de todos os órgão e secretarias do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 18 de Julho de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:014F24C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2013
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parceladamente de botijões de gás GLP envasar, para todas as secretarias e escolas, e repartições do município de Conceição -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 11 de Julho de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:38DC310B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2013
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:00 horas do dia 31 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para contratação de serviços mecânicos e de retifica em geral, reposição de peças, nas máquinas pesadas do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 18 de Julho de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:40E33449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2013
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 31 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de um veículo tipo Van para transporta pessoas, que fazem tratamento fora do domicilio e também as pessoas que fazem hemodiálise em municípios fora de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 18 de Julho de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:4B136EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 15:00 horas do dia 31 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veiculo de carroceria aberta para ficar a disposição da secretaria municipal de Ação Social para o transporte. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 18 de Julho de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:CA6687ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 16:00 horas do dia 31 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para realização da formação inicial e continuada para 07 (sete) coordenadores e 47 (quarenta e e sete) alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado com carga horária inicial de 40 horas e a continuada com carga horária de 64 horas, sendo em encontros quinzenais de 4 horas, no município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 18 de Julho de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:0AD8716B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 027/2011

A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através do seu Prefeito Municipal, dentro de suas atribuições e, tendo em vista do que consta nos pareceres, devidamente justificados, constante nos autos e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados da **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DEPREÇO Nº 027/2011**, destinada a Execução das obras e serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Conceição – PB, onde sagrou-se vencedor a empresa **CONSTRUNOR CONSTRUTORA E**

ADMINISTRADORA LTDA - EPP. Afixe-se cópia deste ato no Mural da Prefeitura e publique-se na imprensa oficial, para que surta os efeitos legais de publicidade e para conhecimento do interessado e neste mesmo ínterim. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, o direito a ampla defesa e a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei 8.666/93.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição - PB, em 17 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:93BEF82D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 015/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2012, de 02.01.2012, publicada na mesma data no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado à Avenida Balduíno Guedes, S/N – Anexo Único, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **31.07.2013 às 16:30 horas (horário local)** para **Aquisição de Veículo, Tipo Passeio, destinado ao transporte de equipes do psf do município de JUNCO DO SERIDÓ-pb,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 17 de Julho de 2013.

FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:0B87FD33

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 014/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2012, de 02.01.2012, publicada na mesma data no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado à Avenida Balduíno Guedes, S/N – Anexo Único, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **31.07.2013 às 14:00 horas (horário local)** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF III DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 17 de Julho de 2013.

FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:6D439C9F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 013/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2012, de 02.01.2012, publicada na mesma data no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado à Avenida Balduíno Guedes, S/N – Anexo Único, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **31.07.2013 às 11:00 horas (horário local)** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF II DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 17 de Julho de 2013.

FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:39D95341

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 012/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2012, de 02.01.2012, publicada na mesma data no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado à Avenida Balduíno Guedes, S/N – Anexo Único, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **31.07.2013 às 08:30 horas (horário local)** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 17 de Julho de 2013.

FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:61E8B362

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2013 – CMAS/MONTADAS/PB

Dispõe sobre a Comissão da 3ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTADAS/PB - CMAS/MONTADAS, em reunião plenária realizada: no dia de 04 de Julho de 2013, de acordo com a Lei Municipal 340/2007

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, do município de Montadas-PB.

Artigo 2º - Criar a Comissão para gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como presidente o Gestor Público e dois membros do CMAS – Montadas-PB.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 17 de Julho de 2013.

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Presidente do CMAS

ANEXO da Resolução nº 005/2013 do CMAS

Composição da **Comissão para 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**, do município de Montadas-PB.Conforme decisão deste Conselho na III reunião ordinária de 04/07/2013, Lei Municipal 340/2007.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Helania Veríssimo de Souza Costa (TITULAR) e Paulo de Souza Filho(SUPLENTE) Izabel Cristina Souza Santos (TITULAR) e Silvana Cristina Santos Tomé (SUPLENTE) Eliane Costa Domingos (TITULAR) e Elaine Cristina de A. Cantalice (SUPLENTE) Danilo Silva Santos (TITULAR) e Jéssica Kaline de Souza (SUPLENTE) João Paulo Vidal dos Santos (TITULAR) e Geridalva Alves de Souza Bazílio (SUPLENTE) Hilda Matias (TITULAR) e Graciete José Custódio (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Marcela de Almeida Barros Síria Maria Dantas Thiago da Costa Márcia Cristiane Ginú Silva Paulo Romero Simões Célia Maria da Silva Jéssika Raianne de Souza Matias Maria da Guia Lima de Oliveira Jailza da Silva Ginú

Composição da **Comissão para gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social**, do município de Montadas-PB. Conforme decisão deste Conselho na III reunião ordinária de 04/07/2013 e § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 009/2013.

PODER EXECUTIVO
Jairo Herculano de Melo (PREFEITO)
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Jairo Herculano de Melo (PREFEITO) Izabel Cristina Souza Santos (TITULAR) João Paulo Vidal dos Santos (TITULAR)

Montadas, 17 de Junho de 2013

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8B47255E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 12 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Montadas, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1 – Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do Suas".
Art. 2 – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 17 de Julho de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito de Montadas

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0B74C819

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de julho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 e 45 da Lei nº 005 de 20 de março de 1993(ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO)
R E S O L V E:
Conceder a servidora **MARIA LUCINETE ROCHA SOUTO,** Matricula nº 590009-3, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Licença Prêmio de 180(cento e oitenta) dias de 01 de julho a 27 de dezembro de 2013
Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de julho de 2013.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:099E3187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de julho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 e 45 da Lei nº 005 de 20 de março de 1993(ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO)
R E S O L V E:

Conceder a servidora **JOSILENE JANUARIO DE ALMEIDA,** Matricula nº 590166-9, Lotada da Secretaria Municipal de Educação Licença Prêmio de 180(cento e oitenta) dias de 01 de julho a 27 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de julho de 2013.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:703B1781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de julho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 e 45 da Lei nº 005 de 20 de março de 1993(ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO)

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **SEBASTIÃO BORGES DOS SANTOS** Matricula nº 590091-3, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde Licença Prêmio de 180(cento e oitenta) dias de 01 de julho a 27 de dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de julho de 2013.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:35E71E8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2013

O Pregoeiro Oficial do Município de Picuí, encarregado de atuar na licitação em epígrafe, que objetiva para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS POPULAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, torna público para conhecimento dos interessados que em conformidade o Parecer Jurídico PMP/PJM/Nº 173/2013, decidiu pela inabilitação da empresa SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA, em razão do descumprimento do Item 14.3.4. "d" do Edital do processo em tela. Desta decisão caberá recurso nos termos do Item 16.2. do Edital citado.
Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo – Picuí-PB, Telefone: (083) 3371-2126 e Email: pmp.cpl@gmail.com
Picuí - PB, 18 de Julho de 2013

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6644096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.06.00 - Secretaria da Educação 12.361.2011.2017 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - Fundeb 40%; 12.361.2011.2018 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE; 12.361.2011.2020 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 12.365.2010.2025 - Manter Atividades da Educação Infantil - MDE; 12.365.2010.2026 - Manutenção de Atividades Educação Infantil - FUDEB; 12.366.2007.2027 - Manutenção de Atividades de Educação de Jovens e Adultos. 2.08.00 - Secretaria de Assistência Social 08.243.2013.2051 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 08.243.2016.2054 - Manter Programa Pró-Jovem do Desenvolvimento Social e Humano; 08.243.2016.2053 - Manter Atividades do Fundo Municipal da Infancial e Juventude; 08.244.2001.2055 - Manter Ações do Programa Bolsa Família; 08.244.2001.2060 - Manutenção das Atividades de Assistência Social; 08.244.2001.2069 - Manter Programas Creas Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social 3.3.90.30.01 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:
CT Nº 00060/2013 - 18.07.13 - HML COMERCIAL LTDA - R$ 43.480,85
CT Nº 00061/2013 - 18.07.13 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - R$ 33.721,25

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF75B4EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAFÍSICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PLACAS E POSTER DESINALIZAÇÃODE TRANSITO DO NOSSOMUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00119/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;26 122 2013 2055 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CONTRATO Nº 00249/2013 - 18.07.13 - RANIERE NASCIMENTO COSTA CPF;177.571.668-61- R$ 9.000,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3C515AB0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de conserto, manutenção e revisão de veículos de grande e médio porte desta edilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00132/2013.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CONTRATO Nº 00250/2013 - 18.07.13 - JOSE CORREIA DE LIMA NETO CPF 805.612.254-00 - R$ 79.839,00

CONTRATO Nº 00251/2013 - 18.07.13 - ZENAS MRTINS FERREIRA JUNIOR- CPF; 072.574.554-14 R$ 18.447,50.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C49F12DA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 08.948.697.190/2013
Concorrência Pública nº 002/2013

Objeto: **Execução de obra para construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Jardim Rogerio do município de Pombal/PB, conforme Portaria nº 1.345 de 29/06/2012, Emenda nº 12710009.**

Após analise e emissão de parecerem técnicos exarados pela Secretaria de Infra Estrutura e Comissão de Licitação desta Prefeitura ficou assim decidido:
1° CLASSIFICAR
K1 CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 09.139.225/0001-06 Apresentou proposta de preço no valor de R$ 200.734,48 (duzentos mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DESCLASSIFICAR.
2° CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
CNPJ Nº 05.113.157/0001-47 Apresentou proposta de preço no valor de R$ 200.489,51 (duzentos mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir do dia 19/07/2013 em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Havendo renuncia expresso por parte dos licitantes serão essas publicadas, não havendo neste caso a necessidade do aguardo do termino do prazo do recurso. O processo encaminhado para a adjudicação e homologação.

Publique-se,

Pombal - PB, em 18de julho de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:7098AC62

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00142/2013

PROCESSO Nº 08.948.697.230/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CABO PACIENTE PARA SER INSTALADO NO APARELHO ELETROCARDIOGRAMA DESTEMUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4044

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 18 de Julho de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6913EC0F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo n° 09.08.948.697.**0231/2013**
Dispensa de Licitação n° **056/2013**
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo administrativo nº. 09.08.948.697.0231/2013, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e determinando A contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para a comemoração de aniversario dos 151 anos da cidade de Pombal PB. Em favor das empresas RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA-ME CNPJ; 04.554.759/0001-77 - ME VALOR R$7.000,00(Sete mil reis).
Pombal, 17 de Julho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:85652339

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00135/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00135/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NAS LOCAÇÕES DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO SEGURANÇAS E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO DIA 21 DE JULHO DE 2013 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE POMBAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ASCENDINO DE SOUSA FILHO -ME –CNPJ; 15.150.747/0001-01 R$ 13.990,00.

Pombal - PB, 18 de Julho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5AA1B5DA

GABINETE
PORTARIA GAB/PMP N.º 223/2013

Dispõe sobre o recebimento provisório e o definitivo de obras e serviços de engenharia na Prefeitura Municipal de Pombal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POMBAL, nos uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o recebimento provisório e o definitivo de obras e serviços de engenharia na Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° À Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pombal compete o recebimento provisório e o definitivo de todas as obras e serviços de engenharia em curso neste Tribunal, pertinentes:

Parágrafo único. Caberá à Comissão, ainda, receber provisória ou definitivamente obras e serviços que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pombal .

Art. 3º O executor do contrato deverá informar à Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia a conclusão da obra ou do serviço para realizarem vistoria prévia e firmarem o Termo de Recebimento Provisório ou o Definitivo.

§ 1º O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia, elaborado de forma circunstanciada, deverá ser firmado por, no mínimo, três membros da Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia, estando entre eles, obrigatoriamente, o Presidente Comissão.

§ 2º O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo serão firmados, também, pelos fiscais designados para atuar na respectiva obra ou serviço de engenharia e pelo representante da contratada.

Art. 4º As Comissões terão o prazo máximo de quinze dias para emitir o Termo de Recebimento Provisório, em observância ao previsto no art. 73, I, a, da Lei 8.666, de 1993.

Art. 5° Assinado o Termo de Recebimento Provisório, as Comissões terão o prazo máximo de noventa dias para decidir sobre o recebimento definitivo da respectiva obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente justificadas e previstas em edital, de acordo com o disposto no art. 73, § 3°, da Lei 8.666/93.

Art. 6° Assinado o Termo de Recebimento Provisório, o executor do contrato deverá, imediatamente, cientificar o fato aos responsáveis pelas respectivas áreas de manutenção, funcionamento e registros patrimoniais.

Art. 7° O pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro, quando liberado, fica condicionado à juntada, ao respectivo processo, do Termo de Recebimento Provisório de Obra ou Serviço de Engenharia.

Parágrafo único. O Termo mencionado no *caput* deste artigo deverá ser encaminhado pelo executor do contrato ao secretário da área à qual o contrato esteja vinculado, para que este proceda à referida juntada.

Art. 8º O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do art. 121 e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 9º. Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pela Prefeita do Município de Pombal ou responsável por ela designado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YASNNAIA POLIANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:366424C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 014 CONFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 014, de 12 de Julho de 2013.

Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Serra Grande-PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Grande-PB,15 de Julho de 2013.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito de Serra Grande-PB

MARIA SUELY RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Grande-PB

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:90EC0999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E FISCAL

Aos 18 dias do mês de julho de 2013, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se ordinariamente o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Verificou-se a ausência dos conselheiros Maria Jose Alves dos Santos, Maria Avany Floro de Medeiros, Zuleide Marinho Duarte, Hilario Martins Borborema, o conselheiro Ícaro Onofre costa apresentou atestado médico justificando a ausência na reunião anterior. O Diretor Presidente Milton Moreira abrindo os trabalhos, congratulou os Conselheiros Municipais de Previdência e Fiscais, iniciou-se apresentando três vídeos baixados da internet, o primeiro sobre aplicação com Tesouro Direto e o segundo sobre fator previdenciário com Mara Luquet no programa GloboNews em Pauta, o terceiro também sobre fator previdenciário com Renato Fullador, lembrando que o fator previdenciário não atinge o servidor municipal de Soledade, houve também uma breve discursão sobre os vídeos apresentados. O Diretor Presidente Milton Moreira solicitou mais uma vez aos conselheiros que periodicamente observem os e-mails informados, tendo em vista, a diretoria do IPSOL estar enviando informações econômicas e previdenciárias, com o intuito de mantê-los informados de oscilações de mercado e alterações da legislação, como também que acompanhem as noticias do IPSOL através do portal e fan page do instituto. O Diretor Presidente informou mais uma vez que conforme a Lei de Acesso a Informação está disponível no sitio do IPSOL, ipsol.pb.gov.br, o portal transparência, com informações atualizadas todos os dias de receitas e despesas. Em continuidade foi informado que conforme autorização dos conselhos, foi produzido e publicado o Cordel do IPSOL – "Semente de Transformação Social", sendo entregue não só aos servidores mas a todos os cidadãos, tendo em vista que, a Diretoria do IPSOL sonha em ver a sociedade participando ativamente da gestão do instituto, onde os Diretores Milton Moreira e Klebiano J Brito estão visitando as escolas municipais e estaduais do município entregando o cordel e despertando a cultura previdenciária, fazendo algumas indagações e esclarecendo dúvidas, tais como: O que é o IPSOL? Onde o cidadão está inserido? Transparência na gestão pública, cidadania, educação e planejamento financeiro, direitos e deveres da sociedade em fiscalizar e acompanhar os órgãos públicos, mitos e realidades sobre a previdência. Os participantes do 47º Congresso da Abipem, apresentaram seus relatórios de suas percepções nas palestras e troca

de experiências, Cleiton de Almeida apresentará na próxima reunião tendo em vista estar acompanhando o pai em tratamento de saúde, o Diretor Presidente apresentou seu relatório que já estava a disposição na fan page do instituto, Joamar B Vasconcelos e Sandro Rogerio L Couto disponibilizaram com a diretoria do IPSOL suas apresentações. Logo após foi informado que o rendimento contábil das aplicações no mês de junho de 2013, R$ - 109.254,09 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos NEGATIVOS), com rentabilidade negativa no mês de junho de 1,80%, para melhor visualizar foi apresentado gráficos comparativos de rentabilidade entre fundos, meta e disposição das aplicações, Milton Moreira frisou é necessário ter "serenidade para enfrentar a oscilação da NTN-B". O Saldo financeiro do dia 31 de maio de 2013 foi de R$ 6.590.533,98 (seis milhões quinhentos e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). Foi informado que o repasse referente ao mês de junho de 2013 vence no dia 20 e portanto ainda não foi pago. Logo após, foi disponibilizado toda a documentação das despesas e receitas do mês de junho de 2013, tendo em mãos a documentação mencionada, os Conselheiros Fiscais apreciaram individualmente cada documento, verificando a correta aplicação dos recursos do IPSOL, emitindo parecer favorável por unanimidade, com ressalva que ainda não foi recolhido aos cofres do IPSOL o valor da diferença referente a março de 2013 de R$ 82.801,58, sendo esclarecido pelo Diretor Presidente que foi informado pela assessoria da Prefeitura que possivelmente há valores pagos a maior e que seria compensado, entretanto será avaliado o relatório da prefeitura e confrontado com os pagamentos do IPSOL. Logo após o Conselho Previdenciário aprovou por unanimidade o parecer do Conselho Fiscal. Ao final o Diretor Presidente solicitou mais uma vez a defesa do IPSOL, tranquilizou os conselheiros quanto ao mandato destes, pois conforme a lei de criação do IPSOL, somente o próprio conselheiro tem o direito de a sua escolha renunciar, não sendo possível qualquer prefeito(a) exonera-los, estas informações devem-se a turbulência jurídica e política que o município vem enfrentando nos últimos meses. Não havendo nada mais a tratar o Presidente agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, sendo confeccionado esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro.

JOSEILDO VICENTE DA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

JOAMAR BORBOREMA VASCONCELOS
Presidente do Conselho Previdenciário

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:DB8F421C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS À LEI 438/2013

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2014.

QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2014, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	**A Projeção da Receita para o exercício de 2014, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2013.**

QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	**Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.**
META N.º 03.02	**Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.**
META N.º 03.03	**Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.**

QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2010	2011	2012
Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2010, 2011 e 2012.	8.633.597,01	6.490.711,69	12.812.146,43

QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2010	2011	2012
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2010, 2011 e 2012.	443.670,18	467.999,17	662.841,76

QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014

AÇÃO	*VALOR*
Programa – Ação Legislativa	
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.	20.000,00
Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	20.000,00
Programa – Administração Geral	50.000,00
Aquisição de Equipamentos.	
	150.000,00
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil	100.000,00
Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios	200.000,00
Construção de uma Biblioteca Publica – Federais/Próprios.	250.000,00
Aquisição de Veículos – Federais/Próprios.	
Construção de Creche – Federal/Próprios.	70.000,00
	500.000,00
Programa – Lazer no município.	240.000,00
Construção de Área de Lazer para os Idosos - Próprios	
Construção de um Estádio de Futebol – Federal/Próprios	150.000,00

Construção de Quadras de Esporte na Zona Rural. Federal/ Próprio	100.000,00
	120.000,00
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades de Saúde – Próprios.	100.000,00
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal /Próprios.	60.000,00
Aquisição de uma Unidade Móvel Medico/Odontológica. Federal/Próprio	20.000,00
Programa – Abastecimento d'água	640.000,00
Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas Barragens – Próprios.	
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Próprios.	300.000,00
Construção de Prédio para Instalação de Dessalinizadores. - Próprios	
	150.000,00
Programa – Vias e Logradouros Urbanos	300.000,00
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal / Próprios	400.000,00
Programa – Morar Melhor	180.000,00
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal / Próprios	200.000,00
Programa – Saneamento Básico	60.000,00
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal / Próprio	
Construir Esgotos e Galerias. – Federal / Próprios	150.000,00
Construção de Aterro Sanitário – Federal/Próprios	
	60.000,00
Programa – Estradas Vicinais	80.000,00
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Próprios	60.000,00
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal / Próprio s	60.000,00
Programa – Iluminação Pública	30.000,00
Implantação de Rede Elétrica no Município. - Próprios	500.000,00
Programa – Administração Geral	50.000,00
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios	
Programa – Infra Estrutura	
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Próprios.	
Construção de Cisternas Comunitárias - Próprios	
Const. e Reformas de Praças – Federal/Próprio.	
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Próprio	
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Próprios	
Construção de um Centro Administrativo – Próprios	
Programa – Homem no Campo	
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.	
TOTAL	**5.370.000,00**

(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:

- Existe uma pequena Dívida com Inss, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.

- Há possibilidade de futuramente, conforme o equilíbrio econômico do país que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, mas que estes são praticamente impossíveis se realizarem ate o final do exercício.

Providencias:

- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, promover-se-á cobranças amigáveis, empregando todos os meios legais para facilitar acordos de parcelamento e comodidade aos contribuintes.

QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	11.502.700,00	17.500.000,00	22.231.715,00	22.190.915,00			
Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado)	11.502.700,00	17.500.000,00	22.231.715,00	22.190.915,00			
Receita Total (Realizada 2008/2009/2010/ e Estimada 2014/2013/2014	11.827.169,86	17.500.000,00	22.231.715,00				
	402.783,15	0,00	0,00				
Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00				
Rec.de Privatizações Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00				
RECEITA FISCAL (A)	11.424.386,71	14.338.930,60	15.078.159,25				
Despesa total (Realizada 2008/2009/2010 e Estimada 2014/2013/2014.	11.383.499,68	13.606.894,86	13.839.644,70				
		0,00	0,00				
Juros e Encargos Sociais	6.043.108,38	0,00	0,00				
Amortização da Divida	42.462,48	0,00	0,00				
Concessão de Empréstimos	0,00	13.606.894,86	13.839.644,70				
DESPESA FISCAL (B)	6.085.570,86						
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	5.297.928,82	732.035,74	1.238.514,55				

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2014
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS
REFERENCIA 2014
LRF, artR$

Especificação	Exercício de 2012			Exercício de 2011			Exercício de 2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	22.231.715,00	22.231.715,00					11.502.700,00	11.502.700,00	
Receita Não Financeira (I)	-	-					-	-	
Despesa Total	22.231.715,00	22.231.715,00	7,87%	17.500.000,00	17.500.000,00	48,25%	11.502.700,00	11.502.700,00	34,27%
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00	
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	7,87%	17.500.000,00	17.500.000,00	48,25%	0,00	0,00	34,27%
Resultado Nominal	0,00	0,00					0,00	0,00	
Divida Publica Nominal	0,00	0,00					0,00	0,00	
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00					0,00	0,00	

	0,00	0,00					0,00	0,00	
TOTAL	22.231.715,00	22.231.715,00	10,39%	17.500.000,00	17.500.000,00	48,25%	11.502.700,00	11.502.700,00	34,27%

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2014 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.

A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infra-estrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 10,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.

II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA

O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 10,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 13,74% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

REFERENCIA 2014

LRF, art, 4º, § 2, inciso IR$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	%	Metas Realizadas em 2012 (b)	%	Variação	
					Valor (c) = (b – a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.231.715,00	100	15.078.159,25	67.82%	7.153.555,75	32,18%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	22.231.715,00	100	13.839.644,70	62.25%	8.392.070,30	37.75%
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	1.238.514,55	5,57%	1.238.514,55	5,57%
Resultado Nominal	0,00	0,00	1.238.514,55	5,57%	1.238.514,55	5,57%
Divida Publica Nominal	0,00	0,00	1.238.514,55	5,57%	1.238.514,55	5,57%
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	1.238.514,55	5,57	1.238.514,55	5,57

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

REFERENCIA 2014

LRF, art. 4º § 2º, inciso II R$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2012	%	2011	%	2010	%
Receita Total											
Receita Não Financeira (I)											
Despesa Total	11.502.700,00	17.500.000,00	34,27	22.231.715,00	21,28	22.231.715,00	21,28	17.700.000,00	21,28	11.502.700,00	34.27
Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)	11.502.700,00	17.500.000,00	34,27	22.231.715,00	21,28	22.231.715,00	21,28	17.500.000,00	21,28	11.502.700,00	34,27
Resultado Nominal											
Divida Publica Nominal											
Divida Consolidada Liquida											

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

REFERENCIA 2014

LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$

PATRIMONIO LIQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	12.812.146,43		6.490.711,69		8.633.597,01	100%
Total					8.633.597,01	%

LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$

PATRIMONIO LIQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	**6.539.342,51**		**5.233.134,45**		**3.910.196,97**	%
Total	**6.539.342,51**		**5.233.134,45**		**3.910.196,97**	%

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

REFERENCIA 2014

LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III R$

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2012	2011	2010

LIQUIDADAS	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a-b)+(f)	**(f) = (d-e) + (g)**	**(g)**
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS

REFERENCIA 2014

LRF, art. 4º § 2 Inciso V R$

SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	2012	
NADA A REGIST	NADA A REGISTRAR	-	-	-	-
TOTAL					-

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

REFERENCIA 2014

LRF, art. 4º, § 2º Inciso V R$

EVENTO	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita **(-) Transferências Constitucionais** **(-) Transferências ao FUNDEB**	1.895.670,00 803.000,00 256.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	646.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	946.200,00
Saldo Utilizado (IV) **Impacto de Novas DOCC**	456.000,00 14,30%
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.102.200,00

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

REFERÊNCIA:2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	298.731,75	315.268,90	298.731,75
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital	401.051,06	266.683,69	401.051,06
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	699.782,81	581.952,59	699.782,81
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2010**	**2011**	**2012**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	78.936,00	73.995,70	78.936,00
Pessoal Militar	62.120,36	51.618,95	62.120,36
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	141.056,36	125.614,65	141.056,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.913.237,10	2.994.496,66	3.913.237,10

FONTE:

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

REFERÊNCIA:_____

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2010	401.051,06	298.731,75	141.056,36	558.726,45	0,00

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:A375C88F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O **Município de Soledade** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Francisco de Araújo, 62, Centro, Soledade PB, CEP 58155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.919.425/0001-00, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. Jose Bento Leite do Nascimento, prefeito, portador do CPF nº 131.977.624-87 e do RG nº 242.361 - SSP/PB **,** residente e domiciliado na Rua em Rua Trajano Pires da Nobrega, sn, Bairro Centro, CEP 58155-000; e o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade IPSOL**, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 29/12/2008, pela Lei Municipal nº 481, de 29/12/2008, inscrito no CNPJ sob o o nº 10.732.530/0001-88, situado na Rua Dr Gouveia Nobrega, 03, Bairro Centro, CEP 58.155-000, neste município, neste ato, representado pelo Sr. Milton Moreira Raimundo, Cargo Diretor Presidente, portador do CPF nº 628.935.804-91 e do RG nº 1.233.744 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Clóves de Souto Nobrega, 35, Bairro Centro, CEP 58155-000, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei municipal nº 627/2013 de 20 de junho de 2013, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade IPSOL** é **CREDOR** junto ao **Município de** Soledade PB da quantia de R$ 1.101.464,15 (Hum milhão cento e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centos), detalhada na planilha abaixo, correspondente às **contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e do Servidor** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, previstas no Artigos 90 e 92 da Lei 481/2008 com nova redação da Lei 500/2009 e Decretos 08/2010 e 05/2011, relativas às competências de Agosto de 2012 a Fevereiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 627/2013 de 20 de Junho 2013 e Lei Federal nº 12.810/2013.

Mês	Base Cálculo	Contribuição Devida			Contribuição Repassada		Diferença a Parcelar	
Competência		Servidor	Patronal	Deduções	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal
ago/12	704.942,38	77.543,66	141.199,96	12.485,50	77.543,16	0,00	0,50	128.714,46
set/12	702.076,72	77.228,44	140.625,97	16.821,30	77.228,90	0,00	- 0,46	123.804,67
out/12	707.733,62	77.850,70	141.759,04	16.652,07	77.850,42	0,00	0,28	125.106,97
nov/12	696.062,40	76.566,86	139.421,30	13.918,75	0,00	0,00	76.566,86	125.502,55
dez/12	696.205,26	76.582,58	139.449,91	10.324,42	725,25	1.648,69	75.857,33	127.476,80
13/2012	723.216,90	79.553,86	144.860,35	0,00	0,00	0,00	79.553,86	144.860,35
jan/13	800.690,82	88.075,99	160.378,37	7.162,08	88.089,77	137.055,52	-13,78	16.160,77
fev/13	720.340,41	79.237,45	144.284,18	12.337,13	79.237,62	54.073,89	-0,17	77.873,16
Total		**632.639,54**	**1.151.979,08**	**89.701,25**	**400.675,12**	**192.778,10**	**231.964,42**	**869.499,73**
Total Geral							**1.101.464,15**	

Pelo presente instrumento o município de Soledade PB confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), serão pagas em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas no valor estipulado pela Previdência Social;
Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas dos segurados ativos, serão pagas em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor estipulado pela Previdência Social;
Fica obrigada a retenção do valor dos débitos em epigrafe no Fundo de Participação do Município - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas neste Termo, autorizando as instituições Financeiras responsáveis pelo crédito do Fundo de Participação do Município - FPM a efetuarem os débitos conforme inciso terceiro do Art. 1º, na primeira COTA do FPM e Art. 3º ambos da Lei Municipal 627 de 20 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização dos valores

Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.
As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento.
As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Contribuições Correntes

Fica obrigada a retenção do valor do débito das obrigações previdenciárias devido pelo município ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade - IPSOL, no Fundo de Participação do Município – FPM no mês seguinte de sua competência, conforme art. 3º da Lei 627/2013.

Na hipótese de não apresentação de Relatório do mês de competência com descrição dos valores a ser repassado até o dia 10 do mês seguinte ao mês de competência, o valor a ser retido nos termos do caput deste artigo corresponderá à média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

Na hipótese de o Fundo de Participação do Município - **FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas na forma do art. 2º e o caput do Artigo 3º da Lei 627/2013, o valor da diferença não retida deverá ser recolhida na cota seguinte do** Fundo de Participação do Município – **FPM ou através de Guia de Recolhimento ao** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL**.**

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos e;

c) Quaisquer outros que infrinjam a Lei Federal 12.810/2013.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: **Da Publicidade**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, sitio www.diariomunicipal.com.br/famup, bem como no Sítio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade, www.ipsol.pb.gov.br .

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Soledade, do estado da Paraíba.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Soledade PB, 27 de Junho de 2013.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito
Representante Legal do Ente

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

KLEBIANO JOSÉ DE BRITO
Diretor Previdenciário

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro

Conselheiros:

MARIA AVANY FLORO DE MEDEIROS
Conselheira Municipal de Previdência

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA
Presidente
Conselheiro Fiscal

MARIA CECILIA NOBREGA LICARIÃO
Conselheira Municipal de Previdência

JOSÉ NEWTON DE FRANÇA CORDEIRO
Conselheiro Fiscal

JOAMAR B. VASCONCELOS
Presidente
Conselheiro Municipal de Previdência

SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO
Conselheiro Fiscal

JOSEVI DE FREITAS
Conselheiro Municipal de Previdência

JOSÉ SIMÃO DO NASCIMENTO CUNHA
Conselheiro Fiscal

ZULEIDE MARINHO DUARTE
Conselheira Municipal de Previdência

MARIA CRISTIMA LIMA ARAUJO
Conselheira Municipal de Previdência

ÁLVARO ANDRÉ COUTO DE OLIVEIRA
Conselheiro Municipal de Previdência

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:7DC61ACF

